LEI Nº 2.607, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 400.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de LARANJAL Paulista APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito adicional suplementar nos termos que dispõe o artigo 41, item I da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

02	ORGÃO EXECUTIVO	
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – FUNDEB	
	123610044.2.051000-Manutenção do Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00.0000-3695-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	388.000,00
	123650044.2.053000-Manutenção do Ensino Infantil	
	4.4.90.52.00.0000-3705-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

ARTIGO 2º- O crédito aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), será coberto com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

02	ORGÃO EXECUTIVO	
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNDEB	
	123610044.1.001000- Aquisição de Terreno	
	4.4.90.61.00.0000-3691- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
	123610044.2.051000- Manutenção do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00.0000- 3666- MATERIAL DE CONSUMO	372.285,90
	3.3.90.36.00.0000- 3673- OUTROS SERV.DE TERC.-P. FÍSICA	11.982,00
	3.3.90.47.00.0000-3689- OBRIGAÇÕES TRIBUT.E CONTRIBUTIVAS	732,10
	TOTAL	**400.000,00**

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 93 e 94, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)